



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31856/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 15/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Manifestação de interesse para adesão a ARP n 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba PB.

INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATUBA.

Prezados Senhores,

Segue proposta de preços, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, da Prefeitura Municipal de ITATUBA, **observando 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos e preços ali registrados.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT \$	VALOR TOTAL \$
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	4500	BIOLAB	1,19	5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	BIOLAB	2,00	12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	600	HIPOLABOR	11,75	7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	1800	E.M.S	1,10	1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	NOVA QUÍMICA	0,25	1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	E.M.S	0,25	1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	E.M.S	0,27	1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	3600	E.M.S	2,50	9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1800	UNIÃO QUÍMICA	0,30	540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4200	UNIÃO QUÍMICA	0,45	1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	15000	CRISTALIA	0,45	6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	600	SANVAL	20,00	12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	CRISTALIA	1,22	10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	4500	HIPOLABOR	0,50	2.250,00

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	PRATI	0,32	3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	GEOLAB	0,18	1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	200	GEOLAB	5,95	1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	17500	GEOLAB	0,18	3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	21000	E.M.S	0,14	2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	CRISTALIA	0,88	5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	CRISTALIA	0,65	3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4800	UNIÃO QUÍMICA	0,72	3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	0,60	600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	15000	HIPOLABOR	0,20	3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	CRISTALIA	0,56	3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12500	SANTISA	0,11	1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	SANTISA	0,11	660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4000	GEOLAB	0,60	2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	GEOLAB	1,12	3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2250	HIPOLABOR	0,25	562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12500	CRISTALIA	0,43	5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350	CRISTALIA	12,10	4.235,00

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB

E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	CRISTALIA	0,38	1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	175	CRISTALIA	9,35	1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	CRISTALIA	0,60	5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1200	CRISTALIA	0,80	960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3500	HIPOLABOR	1,55	5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3500	CRISTALIA	1,05	3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	100	SANOFI	15,65	1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	240	SANOFI	36,50	8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	PRATI	0,32	2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	11000	PRATI	0,35	3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1250	PRATI	0,48	600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	21000	PRATI	0,32	6.720,00
45	Risperidona gts	FRASCO	400	PRATI	22,80	9.120,00

Valor total R\$ 177.009,75 (cento e setenta e sete mil, nove reais e setenta e cinco centavos)

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital

Prazo de pagamento: de acordo com o edital

Validade da proposta: de acordo com o edital

Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus

anexos

FARMAGUEDES
COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
ME:08160290000142Assinado de forma digital
por FARMAGUEDES
COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2024.01.08 12:27:41
-03'00'**08.160.290/0001-42****FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA**Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB

Campina Grande 08 de Janeiro de 2024

CNPJ **08.160.290/0001-42** • Insc. Estadual **16.149.003-4**

44	Sertralina 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	42000	0,32	13.440,00
45	Risperidona gts	PRATI	FRASCO	800	22,80	18.240,00
					TOTAL	354.019,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

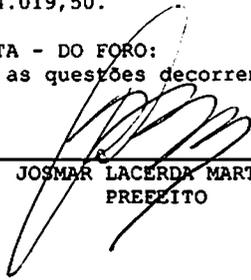
CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

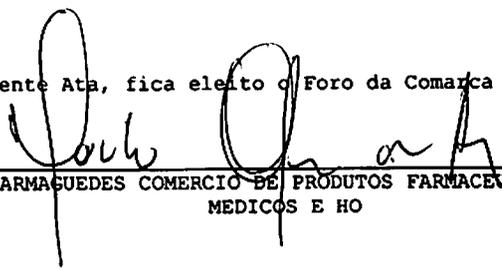
Valor: R\$ 354.019,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.



JOSMAR LACERDA MARTINS
PREFEITO



FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
MEDICOS E HO



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

Malta-PB, 10 de janeiro de 2024.

Ao Senhor;

Marcelo Guedes de Araújo

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR.

CNPJ: 08.160.290/0001-42

e-mail: Farmaguedes.cg@gmail.com

Telefone: (83)3331-4306

Assunto: **ADESÃO nº.006/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023, oriunda do Processo administrativo n.º 231122PP000277, na modalidade Pregão presencial nº 027/2023, para futura Aquisição de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta**

Prezado Senhor,

Tomando conhecimento da vigência das Atas de Registro de Preços, advindas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023, oriunda do Processo administrativo n.º 231122PP000277, na modalidade Pregão presencial nº 027/2023**, da Prefeitura Municipal de Itatuba, que tem por objeto Aquisição de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta em favor da FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARM, CNPJ: 08.160.290/0001-42, consulto Vossa Senhoria, sobre a possibilidade desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA- PB** aderir à referida Ata, como órgão não participante, para aquisição dos quantitativos abaixo descritos, uma vez que representa vantajosidade para esta administração.

vencedora dos respectivos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00

1



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00

SOLICITANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prefeitura Municipal de Malta/PB

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por IGOR XAVIER
DE
LUCENA:08275167469
Dados: 2024.01.10
18:48:54 -03'00'

Igor Xavier de Lucena
Prefeito Constitucional

Data: ____ / ____ / ____

Recebido por: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231122PP00027
LICITAÇÃO Nº. 00027/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
RUA PROFESSOR JOSÉ SILVÉRIO , 75 - CENTRO - ITATUBA - PB.
CEP: 58378-000 - E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br - Tel.: (083) 3398-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.628/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juscelino Monteiro da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste

procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

23.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Itatuba - PB, 23 de Novembro de 2023.



 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	1200
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	3600
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	12000
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	7200
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3600
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8400
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	1200
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	9000
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	400
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	35000
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9600
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	30000
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	14000
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4500
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	25000
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	700
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2400
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	200
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	480
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	22000
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	42000
45	Risperidona gts	FRASCO	800

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

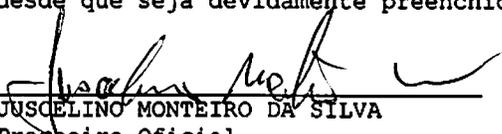
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	9000
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.		COMPRIMIDO	12000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.		FRASCO COM	1200
Etc.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

&



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ n° 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231122PP00027**

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ n° 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Trapiá, S/N - Area Rural - Itatuba - PB, CPF n° 436.000.264-53, Carteira de Identidade n° 1.011.435 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70.10.301.2007.2034.21.00.10.301.1005.2038.10.301.1005.2039.3390.30/3390.32. F.R 500/600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itatuba - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500
ETP 2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000
ETP 3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600
ETP 4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800
ETP 5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000
ETP 6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000
ETP 7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000
ETP 8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600
ETP 9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800
ETP 10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200
ETP 11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000
ETP 12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600
ETP 13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000
ETP 14	Carbonato de Lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500
ETP 15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000
ETP 16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000

ETP 17 Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200
ETP 18 Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500
ETP 19 Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000
ETP 20 Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000
ETP 21 Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000
ETP 22 Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800
ETP 23 Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000
ETP 24 Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000
ETP 25 Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000
ETP 26 Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500
ETP 27 Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000
ETP 28 Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000
ETP 29 Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000
ETP 30 Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250
ETP 31 Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500
ETP 32 Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350
ETP 33 Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000
ETP 34 Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175
ETP 35 Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000
ETP 36 Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200
ETP 37 Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500
ETP 38 Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500
ETP 39 Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100
ETP 40 Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240
ETP 41 Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000
ETP 42 Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000
ETP 43 Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250
ETP 44 Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000
ETP 45 Risperidona gts	FR	400

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 177.009,75:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	1,19	5.355,00
ETP 2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	2,00	12.000,00
ETP 3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	11,75	7.050,00
ETP 4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	1,10	1.980,00
ETP 5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	0,25	1.500,00
ETP 6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	0,25	1.500,00
ETP 7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	0,27	1.620,00
ETP 8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	2,50	9.000,00
ETP 9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	0,30	540,00
ETP 10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	0,45	1.890,00
ETP 11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	0,45	6.750,00
ETP 12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	20,00	12.000,00
ETP 13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	1,22	10.980,00
ETP 14	Carbonato de lítio 300mg,	CP	4500	0,50	2.250,00

Comprimido.				
ETP 15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	0,32 3.840,00
ETP 16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	0,18 1.620,00
ETP 17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	5,95 1.190,00
ETP 18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	0,18 3.150,00
ETP 19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	0,14 2.940,00
ETP 20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	0,88 5.280,00
ETP 21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	0,65 3.900,00
ETP 22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	0,72 3.456,00
ETP 23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	0,60 600,00
ETP 24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	0,20 3.000,00
ETP 25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	0,56 3.920,00
ETP 26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	0,11 1.375,00
ETP 27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	0,11 660,00
ETP 28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	0,60 2.400,00
ETP 29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	1,12 3.360,00
ETP 30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	0,25 562,50
ETP 31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	0,43 5.375,00
ETP 32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	12,10 4.235,00
ETP 33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	0,38 1.140,00
ETP 34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	9,35 1.636,25
ETP 35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	0,60 5.400,00
ETP 36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	0,80 960,00
ETP 37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	1,55 5.425,00
ETP 38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	1,05 3.675,00
ETP 39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	15,65 1.565,00
ETP 40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	36,50 8.760,00
ETP 41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	0,32 2.880,00
ETP 42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	0,35 3.850,00
ETP 43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	0,48 600,00
ETP 44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	0,32 6.720,00
ETP 45	Risperidona gts	FR	400	22,80 9.120,00
				Total 177.009,75

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO

Malta - PB, 22 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

OFÍCIO SMSMMM Nº. _____/2023

Malta -PB, 22 de dezembro de 2023

Assunto: Solicitação de Autorização para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023.

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta, através da ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023, oriunda do Processo administrativo n.º 231122PP000277, na modalidade Pregão presencial nº 027/2023, para futura Aquisição de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta, No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023, oriundo do Processo administrativo n.º 231122PP000277, na modalidade Pregão presencial nº 027/2023, realizado pela a Prefeitura Municipal Itatuba, no qual a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR .CNPJ: 08.160.290/0001-42,foi vencedora dos respectivos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são compatíveis com os preços registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através da ADESÃO a **ata de registro de preços nº: 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que esta secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência em anexo e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de ITATUBA.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, outros município já adquiriu os produtos sendo aceito e atestado pelo setor do competente, fator que propicia segurança de que os medicamentos adquirido atenderá a demanda deste município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão através da **ata de registro de preços nº: 00027/2023**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a município de Malta.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00

PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de do ano de 2024, considerada da data de sua assinatura.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 SECRETARIA DE SAUDE

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica

Objetivo: Manter as Aitividades da Farmácia Básica

10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade

10 303 2017 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

10 302 2017 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE 1.600.0000

1.621.0000

1500.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado

DA VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO:

A validade mínima do produto ofertado é de **(12) doze** meses, contados da data de entrega do produto no município de MALTA.

MALTA-PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO

Malta - PB, 22 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são compatíveis com os preços registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através da ADESÃO a **ata de registro de preços nº: 00027/2023**, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que esta secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência em anexo e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de ITATUBA.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, outros município já adquiriu os produtos sendo aceito e atestado pelo setor do competente, fator que propicia segurança de que os medicamentos adquirido atenderá a demanda deste município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão através da **ata de registro de preços nº: 00027/2023**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a município de Malta.

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0027/2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00

PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: a - Entrega: 5 (cinco) dias. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de do ano de 2024, considerada da data de sua assinatura.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 SECRETARIA DE SAUDE

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica

Objetivo: Manter as Aitividades da Farmácia Básica

10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade

10 303 2017 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

10 302 2017 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE 1.600.0000

1.621.0000

1500.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria da Educação

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado

DA VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO:

A validade mínima do produto ofertado é de **(12) doze** meses, contados da data de entrega do produto no município de MALTA.

MALTA-PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500
ETP 2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000
ETP 3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600
ETP 4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800
ETP 5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000
ETP 6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000
ETP 7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000
ETP 8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600
ETP 9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800
ETP 10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200
ETP 11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000
ETP 12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600
ETP 13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000
ETP 14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500
ETP 15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000
ETP 16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000

ETP 17 Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200
ETP 18 Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500
ETP 19 Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000
ETP 20 Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000
ETP 21 Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000
ETP 22 Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800
ETP 23 Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000
ETP 24 Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000
ETP 25 Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000
ETP 26 Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500
ETP 27 Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000
ETP 28 Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000
ETP 29 Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000
ETP 30 Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250
ETP 31 Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500
ETP 32 Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350
ETP 33 Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000
ETP 34 Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175
ETP 35 Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000
ETP 36 Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200
ETP 37 Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500
ETP 38 Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500
ETP 39 Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100
ETP 40 Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240
ETP 41 Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000
ETP 42 Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000
ETP 43 Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250
ETP 44 Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000
ETP 45 Risperidona gts	FR	400

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 177.009,75:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	1,19	5.355,00
ETP 2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	2,00	12.000,00
ETP 3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	11,75	7.050,00
ETP 4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	1,10	1.980,00
ETP 5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	0,25	1.500,00
ETP 6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	0,25	1.500,00
ETP 7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	0,27	1.620,00
ETP 8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	2,50	9.000,00
ETP 9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	0,30	540,00
ETP 10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	0,45	1.890,00
ETP 11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	0,45	6.750,00
ETP 12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	20,00	12.000,00
ETP 13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	1,22	10.980,00
ETP 14	Carbonato de lítio 300mg,	CP	4500	0,50	2.250,00

Comprimido.					
ETP 15 Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	0,32	3.840,00	
ETP 16 Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	0,18	1.620,00	
ETP 17 Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	5,95	1.190,00	
ETP 18 Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	0,18	3.150,00	
ETP 19 Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	0,14	2.940,00	
ETP 20 Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	0,88	5.280,00	
ETP 21 Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	0,65	3.900,00	
ETP 22 Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	0,72	3.456,00	
ETP 23 Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	0,60	600,00	
ETP 24 Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	0,20	3.000,00	
ETP 25 Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	0,56	3.920,00	
ETP 26 Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	0,11	1.375,00	
ETP 27 Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	0,11	660,00	
ETP 28 Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	0,60	2.400,00	
ETP 29 Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	1,12	3.360,00	
ETP 30 Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	0,25	562,50	
ETP 31 Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	0,43	5.375,00	
ETP 32 Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	12,10	4.235,00	
ETP 33 Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	0,38	1.140,00	
ETP 34 Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	9,35	1.636,25	
ETP 35 Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	0,60	5.400,00	
ETP 36 Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	0,80	960,00	
ETP 37 Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	1,55	5.425,00	
ETP 38 Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	1,05	3.675,00	
ETP 39 Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	15,65	1.565,00	
ETP 40 Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	36,50	8.760,00	
ETP 41 Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	0,32	2.880,00	
ETP 42 Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	0,35	3.850,00	
ETP 43 Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	0,48	600,00	
ETP 44 Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	0,32	6.720,00	
ETP 45 Risperidona gts	FR	400	22,80	9.120,00	
				Total	177.009,75

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Malta - PB, 22 de dezembro de 2024.

Para:
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA–PB, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Malta, Estado da Paraíba.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de Malta, Estado da Paraíba para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA–PB, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representa vantagens para o Município de Malta, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500		1,19	5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000		2,00	12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600		11,75	7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800		1,10	1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000		0,25	1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000		0,25	1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000		0,27	1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600		2,50	9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800		0,30	540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200		0,45	1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000		0,45	6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600		20,00	12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000		1,22	10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500		0,50	2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000		0,32	3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000		0,18	1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200		5,95	1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500		0,18	3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000		0,14	2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000		0,88	5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000		0,65	3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina	CP	4800		0,72	3.456,00

	100mg, comprimido.				
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	0,60	600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	0,20	3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	0,56	3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	0,11	1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	0,11	660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	0,60	2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	1,12	3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	0,25	562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	0,43	5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	12,10	4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	0,38	1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	9,35	1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	0,60	5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	0,80	960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	1,55	5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	1,05	3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	15,65	1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	36,50	8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	0,32	2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	0,35	3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	0,48	600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	0,32	6.720,00
45	Risperidona gts	FR	400	22,80	9.120,00
				Total	177.009,75

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 177.009,75.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Malta - PB, 26 de Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000

22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000
45	Risperidona gts	FR	400

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Malta - PB, 22 de Dezembro de 2023.



Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem como norte a garantia do acesso universal e contínuo à saúde pública de qualidade para toda a população do município, em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Medicamentos Psicotrópicos como Elementos Essenciais: Os medicamentos psicotrópicos são ferramentas terapêuticas cruciais no tratamento de diversas condições de saúde mental, como transtornos de ansiedade, depressão, transtornos bipolares, esquizofrenia, entre outros. A indisponibilidade ou o acesso irregular a esses medicamentos pode ter graves consequências para a saúde mental e o bem-estar dos indivíduos, impactando negativamente: **Qualidade de vida:** Sofrimento psíquico intenso, agravamento de sintomas, descontrole da doença e suas comorbidades. **Saúde Pública:** Aumento das internações psiquiátricas, custos com atendimento de urgência e emergência, e sobrecarga do sistema de saúde. **Segurança Pública:** Risco de violência, automutilação, suicídio e outros comportamentos de risco. **Da necessidade de Aquisição Parcelada:** A aquisição parcelada dos medicamentos psicotrópicos se faz necessária por diversos motivos: O orçamento anual do município é limitado, e a compra de todos os medicamentos psicotrópicos de uma só vez comprometeria a capacidade de investimento em outras áreas essenciais da saúde pública, como atenção básica, campanhas de prevenção, etc.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado, assegurando a disponibilidade de recursos para outras necessidades ao longo do ano.

A compra em grandes quantidades pode levar a preços mais vantajosos, gerando economia para o município.

A compra parcelada permite um melhor controle do estoque, evitando desperdícios e rupturas.

Planejamento Logístico: O recebimento parcelado dos medicamentos facilita o armazenamento e a distribuição.

2. Amparo Legal:

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à saúde como um direito social fundamental, assegurando o acesso universal e igualitário à saúde para todos os cidadãos brasileiros. **A Lei Orgânica da Saúde:** n° 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que o SUS deve garantir o acesso universal à saúde, inclusive ao tratamento medicamentoso.

Portaria SVS/MS n° 344/1998 define a Política Nacional de Medicamentos, que inclui a promoção do acesso universal e equânime aos medicamentos psicotrópicos.

3. Benefícios da Aquisição Parcelada:

A compra parcelada garante que os pacientes tenham acesso contínuo aos seus medicamentos, evitando desabastecimento e interrupções no tratamento.

O acesso regular aos medicamentos contribui para o controle dos sintomas, a melhora da qualidade de vida e a reinserção social dos pacientes.

A compra parcelada pode gerar economia para o município, permitindo a negociação de melhores preços e evitando desperdícios.

A compra parcelada permite um planejamento financeiro mais adequado e otimiza a utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida essencial para garantir o acesso universal e contínuo à saúde mental de qualidade para toda a população do município. Essa medida demonstra o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e com o bem-estar dos seus cidadãos.

2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100

40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.		FR	240
41	Risperidona 1mg, comprimido.		CP	9000
42	Risperidona 2mg, comprimido.		CP	11000
43	Risperidona 3mg, comprimido.		CP	1250
44	Sertralina 50mg, comprimido.		CP	21000
45	Risperidona gts		FR	400

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 22 de Dezembro de 2023.

Eriane Peixoto Araújo de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD00006/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP n.º 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 027/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA–PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, inclusive a minuta do respectivo contrato, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável a adesão a ata de registro de preços correspondente, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Malta - PB, 31 de Janeiro de 2024.

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB–PB 11620

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060

FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB; 21 de dezembro de 2023

AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA
 SECRETARIA DE SAÚDE
 MALTA - PB

COTACÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	4500	1,73	7.785,00
02	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	2,55	15.300,00
03	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	600	12,25	7.350,00
04	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	1800	1,46	2.628,00
05	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
06	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
07	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00
08	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	3600	3,11	11.196,00
09	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1800	0,35	630,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4200	0,49	2.058,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	15000	0,49	7.350,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	600	21,18	12.708,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1,87	16.830,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0,53	2.385,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,35	4.200,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,20	1.800,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	200	6,87	1.374,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	17500	0,21	3.675,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	21000	0,15	3.150,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,90	5.400,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,67	4.020,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4800	0,73	3.504,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1000	0,66	660,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	0,57	3.990,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12500	0,12	1.500,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00

28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4000	0,64	2.560,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	1,82	5.460,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2250	0,26	585,00
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12500	0,47	5.875,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350	16,00	5.600,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	0,41	1.230,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	175	9,46	1.655,50
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,64	5.760,00
36	Ímipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1200	0,85	1.020,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3500	1,89	6.615,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3500	1,49	5.215,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	100	16,37	1.637,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	240	37,24	8.937,60
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,33	2.970,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	11000	0,39	4.290,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1250	0,49	612,50
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	21000	0,35	7.350,00
45	Risperidona gts	FRASCO	400	23,15	9.260,00
VALOR TOTAL					205.215,60

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

duzentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos

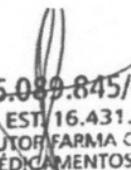
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA

PESQUISA DE PREÇO

 Prezados senhores,
 Segue abaixo cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	4500	1,50	6.750,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	2,86	17.160,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FRASCO COM	600	11,91	7.146,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	1800	1,27	2.286,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,26	1.560,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,26	1.560,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAPSULA	3600	3,38	12.168,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1800	0,33	594,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4200	0,47	1.974,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	15000	0,47	7.050,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FRASCO COM	600	20,45	12.270,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	1,43	12.870,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	COMPRIMIDO	4500	0,55	2.475,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000	0,33	3.960,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,23	2.070,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FRASCO COM	200	6,35	1.270,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	17500	0,19	3.325,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	21000	0,17	3.570,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,93	5.580,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,69	4.140,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4800	0,75	3.600,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1000	0,62	620,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	15000	0,21	3.150,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	7000	0,60	4.200,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12500	0,15	1.875,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4000	0,62	2.480,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	1,34	4.020,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2250	0,31	697,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12500	0,44	5.500,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	350	12,32	4.312,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000	0,43	1.290,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FRASCO COM	175	9,60	1.680,00
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,62	5.580,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1200	0,81	972,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3500	2,06	7.210,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3500	1,15	4.025,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	100	16,74	1.674,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FRASCO COM	240	37,51	9.002,40
41	Risperidona 1mg, comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,35	3.150,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	COMPRIMIDO	11000	0,37	4.070,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1250	0,53	662,50
44	Sertralina 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	21000	0,33	6.930,00



CNPJ: 46.089.845/0001-04
 INSC. EST. 16.431.109-2
 REDE DOUTOR FARMA COMERCIO
 DE MEDICAMENTOS LTDA
 Rua Monte Santo, 10
 MONTE SANTO - CEP: 58400-650
 CAMPINA GRANDE/PB

 Rua Monte Santo, nº: 10, Monte Santo, Campina Grande-PB CEP: 58400-650
 Telefone: (83) 9 9846-2087 e (83) 3113-4397 E-mail: rededoutorfarma02@outlook.com



REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DOUTOR FARMA
CNPJ nº 46.089.845/0001-04

45	Risperidona gts	FRASCO	400	22,95	9.180,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 198.358,40

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 198.358,40 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CNPJ: 46.089.845/0001-04
 INSC. EST. 16.431.109-2
 REDE DOUTOR FARMA COMERCIO
 DE MEDICAMENTOS LTDA
 Rua Monte Santo, 10
 MONTE SANTO - CEP: 58400-650
 CAMPINA GRANDE/PB

CAMPINA GRANDE/PB, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Rua Monte Santo, nº: 10, Monte Santo, Campina Grande-PB CEP: 58400-650
 Telefone: (83) 9 9846-2087 e (83) 3113-4397 E-mail: rededoutorfarma02@outlook.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALTA

MALTA - PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4500	1,47	6.615,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	2,20	13.200,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML.	FRASCO COM	600	12,00	7.200,00
4	ALPRAZOLAM 0,25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1800	1,69	3.042,00
5	ALPRAZOLAM 0,5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
6	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
7	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	0,31	1.860,00
8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG+5MG, CÁPSULA.	CAPSULA	3600	2,88	10.368,00
9	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1800	0,31	558,00
10	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4200	0,51	2.142,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15000	0,51	7.650,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, XAROPE FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM	600	20,77	12.462,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	9000	1,51	13.590,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4500	0,51	2.295,00
15	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000	0,37	4.440,00
16	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	9000	0,22	1.980,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM	200	6,21	1.242,00
18	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	17500	0,23	4.025,00
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	21000	0,19	3.990,00
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	0,92	5.520,00
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	0,69	4.140,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4800	0,77	3.696,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000	0,63	630,00
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15000	0,25	3.750,00
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7000	0,61	4.270,00
26	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12500	0,14	1.750,00
27	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
28	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4000	0,61	2.440,00
29	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000	1,59	4.770,00
30	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2250	0,29	652,50
31	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12500	0,46	5.750,00

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7

Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370

Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510

E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br



32	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM	350	12,73	4.455,50
33	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000	0,39	1.170,00
34	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM	175	9,75	1.706,25
35	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	9000	0,61	5.490,00
36	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200	0,82	984,00
37	LEVOMEPRMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3500	1,70	5.950,00
38	LEVOMEPRMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3500	1,30	4.550,00
39	PERICIAZINA 1%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM	100	15,90	1.590,00
40	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM	240	36,98	8.875,20
41	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	9000	0,36	3.240,00
42	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	11000	0,36	3.960,00
43	RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1250	0,51	637,50
44	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	21000	0,38	7.980,00
45	RISPERIDONA GTS	FRASCO	400	23,68	9.472,00
				TOTAL	198.407,95

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 30 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 21/12/2023

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7

Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370

Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510

E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br

na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2024, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição a população carente do Município de Lagoa de Dentro, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Tabela ABC Farma, no dia 22/03/2024 às 09:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 21/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 7 de março de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito

Código Identificador:13913FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 02 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de confecções de proteses dentárias. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 06 de Março de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:0C31DE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC EXT 2º TA TP 01 2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio n.º 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT N.º 00123/2023 - Alln Construcoes e Engenharia Ltda - CNPJ: 36.427.158/0001-90 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.03.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:06CBE6D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços n.º AD00005/2023

Objetivo: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 388,995,08.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços n.º AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT N.º 00058/2024 - 01.03.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 383.995,08.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4E6D740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ATA DE ADESÃO 0006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

Objetivo: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Malta - PB, 01 de março de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:02E37617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00059/2024 - 01.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0672F0D5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 16.809.891/0001-61

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra/PB 06 de março de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E79B5FA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra - PB, em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, Valor Total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C4F595DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESASAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00150/2022 - Jose Paulo Lira Segundo - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 138.930,00. ASSINATURA: 06.03.24

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:36E07D37

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Malta - PB, 1º de Março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA–PB, que objetiva: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00006/2024, a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 177.009,75
Publique-se e cumpra-se.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Ofício nº 01/2024

Campina Grande, 10 de Janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.:

Igor Xavier de Lucena

PREFEITO DA CIDADE DE MALTA – ESTADO DA PARAÍBA

Assunto: Resposta a Solicitação de ADESÃO no.006/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 0027/2023, oriunda do Processo administrativo nº 231122PP000277, na modalidade Pregão presencial no 027/2023, para futura Aquisição de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município Malta.

Prezado Senhor Prefeito,

Em resposta a vossa solicitação com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a ADESÃO no.006/2023 “CARONA” na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 0027/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Umbuzeiro do estado da Paraíba.

Cordialmente,

FARMAGUEDES
COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2024.01.10 18:00:58
-03'00'

Marcelo Guedes de Araújo
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

08.160.290/0001-42
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4

Resposta da empresa fornecedora. Doc. 31856/24. Data: 15/03/2024 13:07. Responsável: Igor X. de Lucena.
Impresso por convidado em 19/03/2024 12:47. Validação: 7920.9FEC.A7E0.A93D.0499.202A.A2F0.4BAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

OFÍCIO GAPRE N.º 0016/2024

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
GESTORA MUNICIPAL DE MALTA/PB
SENHOR: IGOR XAVIER DE LUCENA**

SENHOR GESTOR,

Em resposta ao Ofício nº 058/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Malta, no dia 29 de Dezembro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão trata de Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrônicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB, vencido pela empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, CNPJ: 08.160.290/0001-42.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, ou por E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Itatuba 05 de janeiro de 2024


JOSMAR L. A. FERREIRA MARTINS
Prefeito
1.963.900.261-53



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 58/2023

Malta, 29 dezembro de 2023.

A sua Excelência o Senhor
JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito do Município de Itatuba/PB

Assunto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

Senhor Prefeito,

Pelo presente apresento manifestação de interesse para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0027/2023 na condição de usuário não participante nos termos do item 17.1.2 do Edital nº 0027/2023 realizado por esse Município (Órgão Gerenciado – item 16 o Edital nº 0027/2023) nas mesmas condições do edital do referido certame, com fundamento no 1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 018/2020.

Em caso de concordância do órgão gerenciador este Município pretender aderir aos itens e quantidades constantes no Anexo I do presente ofício, observadas as condições constantes no item 17.1.2.3 do edital.

Solicitamos ainda que nos seja enviado, também, a cópia dos atos de homologação e adjudicação bem como da ata de Registro de Preços nº 0027/2023, como as devidas publicações para composição do processo aquisitivo.

Certo do atendimento apresento na oportunidade votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
IGOR XAVIER DE
LUCENA:08275167469
Dados: 2023.12.29 11:26:15
-03'00'

Igor Xavier de Lucena
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	CP	2250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.	CP	12500	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
33	Haloperidol 1mg, comprimido.	CP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.	FR	175	R\$ 9,35	R\$ 1.636,25
35	Haloperidol 5mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
36	Imipramina 25mg, comprimido.	CP	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.	CP	3500	R\$ 1,05	R\$ 3.675,00
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.	FR	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.	FR	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
41	Risperidona 1mg, comprimido.	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
42	Risperidona 2mg, comprimido.	CP	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
43	Risperidona 3mg, comprimido.	CP	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
44	Sertralina 50mg, comprimido.	CP	21000	R\$ 0,32	R\$ 6.720,00

4



MUNICÍPIO DE MALTA
Gabinete do Prefeito

45	Risperidona gts	FR	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
				TOTAL	R\$ 177.009,75

OBS.: A quantidade dos itens observará o disposto no parágrafo 3º do artigo 22 do decreto nº 7.892/2013.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 13:07:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 31856/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 177.009,75

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601).

Objeto: Manifestação de interesse para adesão a ARP n 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 177.009,75

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	a6870e52a3b23ecc6c8b5a1354def0ea
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	046926e7d0c199dbf6347c5bd3b19171
Edital que deu origem à ARP	Sim	d521c6362959c0069ddb0e95131ab7fa
Estudo Técnico Preliminar	Sim	af59f65fce3393a4d7904664429b6293
Formalização de demanda	Sim	b95dd44c7441b3cefe35a5941a1abe8c
Justificativa da contratação	Sim	f32d9311df8dfdb22d21b03522a15eef
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	9afe6c81864b1b32c29f531f6f7a0a6
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	9c057f810729d6c869c9ce23c395a685
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	c80e35261526a83b8945666e8adaec1a
Publicações	Sim	05cb396dfe7ee74f726cd440cc7c4da6
Ratificação	Sim	aeaf951dc5895b733ef62b18733e96d0

Documento	Informado?	Autenticação
Resposta da empresa fornecedora	Sim	79209feca7e0a93d0499202aa2f04baf
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	a48dc27efe21e4473d5b0c742283b59d
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	3f3f09ce9b75c4cc9924d8ccfbb414a8

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024
CONTRATO Nº: 00059/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, Brasileira, CPF nº 203.430.864-68, Carteira de Identidade nº SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA–PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 177.009,75 (CENTO E SETENTA E SETE MIL NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Valpróico Comprimido.	250mg, CP	4500	1,19	5.355,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Ácido Valpróico 500mg, Comprimido.	CP	6000	2,00	12.000,00
3	Ácido Valpróico 50mg/ml, Xarope Frasco 100ml.	FR	600	11,75	7.050,00
4	Alprazolam 0,25mg, Comprimido.	CP	1800	1,10	1.980,00
5	Alprazolam 0,5mg, Comprimido.	CP	6000	0,25	1.500,00
6	Alprazolam 1mg, Comprimido.	CP	6000	0,25	1.500,00
7	Alprazolam 2mg, comprimido.	CP	6000	0,27	1.620,00
8	Amitriptilina, cloridrato + clordiazepóxido 12,5mg+5mg, cápsula.	CAP	3600	2,50	9.000,00
9	Bromazepam 3mg, comprimido.	CP	1800	0,30	540,00
10	Bromazepam 6mg, comprimido.	CP	4200	0,45	1.890,00
11	Carbamazepina 200mg, comprimido.	CP	15000	0,45	6.750,00
12	Carbamazepina 20mg/ml, xarope frasco com 120ml.	FR	600	20,00	12.000,00
13	Carbamazepina 400mg, comprimido.	CP	9000	1,22	10.980,00
14	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido.	CP	4500	0,50	2.250,00
15	Citalopram 20mg, comprimido.	CP	12000	0,32	3.840,00
16	Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CP	9000	0,18	1.620,00
17	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco com 20ml.	FR	200	5,95	1.190,00
18	Clonazepam 2mg, comprimido.	CP	17500	0,18	3.150,00
19	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimido.	CP	21000	0,14	2.940,00
20	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimido.	CP	6000	0,88	5.280,00
21	Cloridrato de Biperideno 2mg, comprimido.	CP	6000	0,65	3.900,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, comprimido.	CP	4800	0,72	3.456,00
23	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, comprimido.	CP	1000	0,60	600,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido.	CP	15000	0,20	3.000,00
25	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	CP	7000	0,56	3.920,00
26	Diazepam 10mg, comprimido.	CP	12500	0,11	1.375,00
27	Diazepam 5mg, comprimido.	CP	6000	0,11	660,00
28	Escitalopram, oxalato 10mg, comprimido.	CP	4000	0,60	2.400,00
29	Escitalopram, oxalato 20mg,	CP	3000	1,12	3.360,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	comprimido.						
30	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.		CP	2250	0,25	562,50	
31	Fenobarbital 100mg, comprimido.		CP	12500	0,43	5.375,00	
32	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml.		FR	350	12,10	4.235,00	
33	Haloperidol 1mg, comprimido.		CP	3000	0,38	1.140,00	
34	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml.		FR	175	9,35	1.636,25	
35	Haloperidol 5mg, comprimido.		CP	9000	0,60	5.400,00	
36	Imipramina 25mg, comprimido.		CP	1200	0,80	960,00	
37	Levomepromazina 100mg, comprimido.		CP	3500	1,55	5.425,00	
38	Levomepromazina 25mg, comprimido.		CP	3500	1,05	3.675,00	
39	Periciazina 1%, solução, frasco com 20ml.		FR	100	15,65	1.565,00	
40	Periciazina 4%, solução, frasco com 20ml.		FR	240	36,50	8.760,00	
41	Risperidona 1mg, comprimido.		CP	9000	0,32	2.880,00	
42	Risperidona 2mg, comprimido.		CP	11000	0,35	3.850,00	
43	Risperidona 3mg, comprimido.		CP	1250	0,48	600,00	
44	Sertralina 50mg, comprimido.		CP	21000	0,32	6.720,00	
45	Risperidona gts		FR	400	22,80	9.120,00	
Total:							177.009,75

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, como Gestor; e Maria Aparecida Celestino de Lacerda, Fiscal de Contrato, para fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 1º de Março de 2024.

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital por IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=IGOR XAVIER DE LUCENA:08275167469

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

082.751.674-69

PELO CONTRATADO

FARMAGUEDES

COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS

ME:08160290000142

Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2024.03.01 09:52:41 -03'00'

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
MARCELO GUEDES DE ARAUJO
203.430.864-68**

TESTEMUNHAS

082.800.554-01

054.308.114-16

na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2024, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição a população carente do Município de Lagoa de Dentro, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Tabela ABC Farma, no dia 22/03/2024 às 09:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 21/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 7 de março de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito

Código Identificador:13913FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 02 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de confecções de proteses dentárias. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 06 de Março de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:0C31DE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC EXT 2º TA TP 01 2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio n° 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT N° 00123/2023 - Alln Construcoes e Engenharia Ltda - CNPJ: 36.427.158/0001-90 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.03.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:06CBE6D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços n° AD00005/2023

Objetivo: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 388,995,08.

Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço 019/2023, pregão presencial, para aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado as demandas operacionais desse município.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços n° AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços n° 19/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 012/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT N° 00058/2024 - 01.03.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 383.995,08.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:4E6D740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – ATA DE ADESÃO 0006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

Objetivo: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Malta - PB, 01 de março de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:02E37617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manifestação de interesse para adesão a ARP nº 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2024.

DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00059/2024 - 01.03.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 177.009,75.

Data da Assinatura: 01 de março de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0672F0D5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 16.809.891/0001-61

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra/PB 06 de março de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E79B5FA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2024 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda BONDE DO BRASIL, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra - PB, em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, Valor Total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C4F595DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESASAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00150/2022 - Jose Paulo Lira Segundo - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 138.930,00. ASSINATURA: 06.03.24

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:36E07D37

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Manifestação de interesse para adesão a ARP n° 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica, Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica, 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, Objetivo: Articular ações para os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde, 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal), FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal, 600 3.3.90.30 00 1.631.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

Malta - PB, 31 de janeiro de 2023.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6191.233C.C9FE.4A84**

Emitida no dia 02/01/2024 às 08:45:34

Nome Empresarial:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA** Número: **110** Complemento:

Bairro: **CATOLE** Município: **CAMPINA GRANDE** CEP: **58410-575**

Inscr. Estadual: **16.149.003-4** Situação Cadastral: **ATIVO** CNPJ/CPF: **08.160.290/0001-42**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
 HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 08.160.290/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:06:12 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.E0B3.FED7.D2C7**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.160.290/0001-42
Razão Social: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA
Endereço: R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400384454269340

Informação obtida em 18/01/2024 11:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2091188
 Nome: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS
 CNPJ/CPF: 08160290000142
 Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,
 Bairro: CATOLE
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024

Código de Verificação: [911531611042029088400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 16/01/2024 13:51:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.160.290/0001-42
Certidão nº: 65559622/2023
Expedição: 20/11/2023, às 09:06:14
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 13:20:06 foi protocolizado o documento sob o N° 31870/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000000592024

Data da Publicação: 08/03/2024

Data da Assinatura: 01/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 177.009,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Manifestação de interesse para adesão a ARP n 0027/2023 que tem como objeto a Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da secretaria de saúde do município de Itatuba PB.

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	05cb396dfe7ee74f726cd440cc7c4da6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b81a9164c272ed63123e97fec08f029e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	66effdad7e3af99f5b906ddc450be8ef
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8086c5dd3e0be998294fcb3b95960cbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31856/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 13:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31870/24 ao Documento 31856/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31856/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	89 - 93	8086c5dd3e0be998294fcb3b95960cbc
Comprovante de publicidade	94 - 95	05cb396dfe7ee74f726cd440cc7c4da6
Designação do gestor do contrato	96	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	97	66effdad7e3af99f5b906ddc450be8ef
Comproverantes de regularidade da contratada	98 - 102	b81a9164c272ed63123e97fec08f029e
Designação do fiscal administrativo do contrato	103	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	104	250e928a832f9fba892933c471eeaa33

João Pessoa, 15 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**